Ementa: disp? sobre o incentivo ao plantio de Arauc?ias nas ?eas de preserva?o permanente no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a conceder incentivos para os produtores rurais que desejam realizar o plantio de Arauc?ias nas ?eas de preserva?o permanente.

Par?rafo ?ico. O incentivo de que trata o caput deste artigo pode ocorrer atrav? do fornecimento gratuito de mudas de Arauc?ia aos propriet?ios de im?eis rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.?

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

SALA DAS SESS?S, em 03 de Outubro de 2011.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador